



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/ 2025.	
_____ Nome e Assinatura	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ORGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

DEPARTAMENTO INTERESSADO: Departamento Municipal de Segurança do Trabalho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário do Item

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias** a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Segurança do Trabalho.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário do item.

Valor total estimado do certame: R\$ 146.592,35 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 29 DE JANEIRO DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2025

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

ATENÇÃO: O Pregão Eletrônico n.º 004/2025 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

NÃO SE APLICA o disposto da Lei Complementar citada acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Joaquim da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.**

1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias** a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Segurança do Trabalho.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI](#), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por



servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão doseu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Unitário do Item** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.32.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>);
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) - Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.2. Declaração de que Atende Plenamente o Objeto da Licitação - Conforme modelo do **Anexo V**.

9.4.3. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.4.4. Declaração de Nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VII**.

9.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.4.6. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do Contrato (Ata de Registro de Preços) – Conforme modelo do **Anexo IX**.

9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo X**.



9.4.8. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XI**.

9.4.9. Declaração de enquadramento Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (Caso se enquadre nesta situação) – Conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.4.10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - Conforme modelo do **Anexo XIV**.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o Contrato (Ata de Registro de Preços) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato (Ata de Registro de Preços), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável deliciar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato (Ata de Registro), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/MEn.º 73, de 2022](#).

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

14.8. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0002.2084.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DO APRENDIZADO
04.241.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
06.153.0003.2081.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
04.121.0029.2008.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
04.123.0029.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.02	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%
12.365.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE – ENS. INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04	ENSINO SUPERIOR
12.364.0010.2029.0000	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2030.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2032.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO ESTADUAL – MESC
12.306.0008.2033.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO FEDERAL PNAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.08	ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0018.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 15%
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
10.301.0023.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

10.302.0024.2041.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15% MATERIAL DE CONSUMO
02.04.02 10.304.0025.2045.0000 10.304.0025.2089.0000 10.305.0025.2046.0000 10.305.0025.2047.0000 3.3.90.30.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15% MANUTENÇÃO HOSP. VETERINÁRIO/CANIL/CASTRAMÓVEL MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO FEDERAL MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO ESTADUAL MATERIAL DE CONSUMO
02.05.01 08.244.0013.2048.0000 3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO E COODERNAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO
02.05.02 08.243.0026.2050.0000 3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUT. FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO
02.05.03 08.244.0014.2051.0000 08.244.0014.2056.0000 08.244.0014.2060.0000 08.244.0015.2057.0000 08.244.0015.2090.0000 3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEDERAL BLOCO DA GEST. DO PROG. BOLSA FAM. E DO CAD. ÚNICO – FEDERAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE MAS ALTA COMPLEXIDADE – RESIDÊNCIA INCLUSIVA MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 13.392.0011.2064.0000 3.3.90.30.00	CULTURA FESTIVIDADE E COMEMORAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO
02.06.02 13.392.0011.2077.0000 3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA MATERIAL DE CONSUMO
02.07.01 15.451.0016.2065.0000 3.3.90.30.00	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 15.451.0016.2066.0000 15.451.0016.2067.0000 15.452.0016.2068.0000 15.452.0016.2070.0000 15.452.0016.2072.0000 15.452.0016.2073.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – VIAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DOS SERV. MUNICIPAIS – PRAÇA, PARQUES E JARDINS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – CEMITÉRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – TERMINAL RODOVIÁRIO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO
02.07.03 15.452.0020.2071.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO



02.07.04.	TRÂNSITO
15.451.0021.2076.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.05	MEIO AMBIENTE
18.541.0022.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01	ESPORTE E LAZER
27.812.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo



licitatório.

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que atende aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que atende Plenamente o Objeto da Licitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

ANEXO VII - Modelo De Declaração de Nepotismo;

ANEXO VIII - Modelo de Declar. de que cumpre com o disposto no §1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Normas de Prevenção à Corrupção;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Comprometimento;

ANEXO XII - Dados do Fornecedor;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa ou EPP



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO XIV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO XV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XVI - Termo de Ciência e de Notificação

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 28 de janeiro de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da Necessidade da Contratação/Aquisição

(Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

1.2. O presente estudo tem por objeto o Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

2 – Requisitos da Contratação

(Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Conforme a NR 6, considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

Cabe à organização, quanto aos EPIs:

a) adquirir somente os aprovados pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Os equipamentos serão utilizados por servidores públicos para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. A demanda de EPIs atenderá uma média de 500 empregados públicos que necessitam de utilização, conforme os riscos aos quais estão expostos.

Dentre as obrigações do Município, encontra-se o fornecimento gratuito de EPIs aos seus empregados. A contratação objeto deste processo licitatório é necessária e justificada. As empresas participantes deverão comprovar, na **Qualificação Técnica**:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado, com quantidades mínimas de 50% para cada item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) O atestado deverá estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, além da descrição dos serviços/produtos realizados.
- c) Registro ou inscrição da empresa na região sede da licitante, acompanhado das certidões de inscrição e perfil do responsável técnico e da empresa.
- d) A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34/2001.
- e) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto da licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- a) Os bens devem atender às especificações técnicas e quantitativos constantes na tabela do Termo de Referência.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, seguindo as orientações na Autorização de Fornecimento.
- c) Os equipamentos cotados deverão conter registro CA (Certificado de Aprovação) válido e atender ao prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os bens solicitados no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Ceará, nº 62, Baixada, São Joaquim da Barra, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

3 – Estimativa das Quantidades da Contratação/Aquisição

(Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

A estimativa de quantitativos necessária para atender à demanda está descrita na tabela do Termo de Referência. Esse quantitativo foi baseado no consumo de processos licitatórios anteriores e na projeção de novas solicitações.

4 – Pesquisa de Mercado

(Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Diante da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado para prospectar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, considerando conveniência, economicidade e eficiência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a mais adequada devido à frequência e eventualidade das contratações, além da dificuldade de precisar os quantitativos necessários. Essa abordagem evita a imobilização de recursos e minimiza desperdícios, possibilitando contratações racionais e parceladas.

5 – Estimativa do Valor da Contratação

(Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

A estimativa de preço considera a relação custo-benefício, analisando a vida útil do equipamento, o preço e o retorno sobre o investimento, além de proporcionar maior segurança e conforto.

Salienta-se que trata-se de uma estimativa preliminar e que, caso necessário, a autoridade competente poderá realizar pesquisa complementar antes do processo licitatório.



6 – Descrição da Solução como um Todo

(Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

A contratação garantirá a conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, além de assegurar a proteção à integridade física dos servidores públicos, em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal.

7 – Justificativa para o Parcelamento da Solução

(Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os produtos devem ser divididos em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis, ampliando a competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação foi dividida em itens para estimular maior disputa entre as empresas e reduzir o preço final de cada item. O sistema de Registro de Preços permite contratações racionais e parceladas, evitando a imobilização de recursos orçamentários.

8 – Informando as Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto.

9 – Informando os Resultados Pretendidos

(Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo proteger os servidores contra acidentes e doenças do trabalho, reduzir passivos financeiros provenientes de ações trabalhistas e manter um ambiente seguro e saudável, dentro dos parâmetros legais.

10 – Registrando as Providências a Serem Adotadas

(Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há providências ou serviços adicionais necessários para que a contratação atenda à sua finalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

11 – Descrevendo os Possíveis Impactos Ambientais

(Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há impactos ambientais relacionados à contratação.

12 – Demonstrando o Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

(Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois o Município não elaborou o referido plano no exercício atual.

13 – Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

(Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Os equipamentos adquiridos serão disponibilizados aos servidores públicos municipais mediante registro e assinatura de recebimento.

Constata-se a viabilidade técnica e operacional da contratação por meio de Registro de Preços, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e a decisão a cargo da autoridade competente.

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2025.

Saulo Viana Brando
Técnico em Segurança do Trabalho



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

1.2. As aquisições se darão conforme a tabela abaixo:
VIDE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DEPARTAMENTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRODUTO: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, com biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista com CA- bico pvc-levar amostra	(330) PAR 100- serv. Municipais 100- dep. água 100- almoxarifado 30- cemitério	R\$ 82,10	R\$ 27.093,00
02	PRODUTO: Capa de chuva	(100) UND 30- Vigilância sanitária 20- serv.municipais 20- almoxarifado 10- cemitério 20- água esgoto	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
AMPLA CONCORRÊNCIA				
03	PRODUTO: LUVA NITRILON promat ou	(1300) PAR 500- Vigilância sanitária 300- serv.municipais	R\$ 11,39	R\$ 14.807,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

	similar levar amostra	100- almoxarifado 100- cemitério 100- água esgoto 200- Limpeza publica		
04	PRODUTO: BotaNobuck FHB Marrom Bico de Pvc ,fugiwara, ou equivalente levar amostra	(169) PAR 40- Vigilância sanitária 10- serv.muicipais 25- Educação 94- saúde	R\$ 143,45	R\$ 24.226,15
05	PRODUTO: Respirador semifacial com cartucho, para agentes químicos, 3M ou qualidade similar	(45) CJ 25- Vigilância sanitária 20- água esgoto	R\$ 157,18	R\$ 7.073,24
06	PRODUTO: Conjunto de aplicação de defensivos químicos	(30) CJ Vigilância sanitária	R\$ 119,03	R\$ 3.571,05
07	PRODUTO: Protetor Solar 60FPS com repelente 120ml, Levar amostra	(150) UND 60- Vigilância sanitária 60- serv.muicipais 30- cemitério	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
08	PRODUTO: Óculos de proteção incolor proteção leopardo	(130)UND 20- Vigilância sanitária 20- serv.muicipais 20- almoxarifado 20- cemitério 20- água esgoto 30- saúde	R\$ 7,45	R\$ 968,50
09	PRODUTO: Protetor auricular Tipo Concha Muffler 3M ou similar	(40)UND 20- serv.muicipais 20- almoxarifado	R\$ 66,57	R\$ 2.663,00
10	PRODUTO: Chapeu protetor algodão/brin com abas	(160) UND 80- Vigilância sanitária 80- saúde	R\$ 24,70	R\$ 3.952,00
11	PRODUTO: Galão termico para água 5lts	(20) UND almoxarifado	R\$ 44,25	R\$ 885,00
12	PRODUTO: Conjunto completo vestimenta arco elétrico nr10 – para 13 kv	(02) CJ água esgoto	R\$ 299,33	R\$ 598,66
13	PRODUTO: óculos de proteção modelo nadador contra agentes químicos líquidos	(30) UND água esgoto	R\$ 35,37	R\$ 1.061,25



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

14	PRODUTO: Macacão pvc de saneamento, bota acoplada	(02) CJ água esgoto	R\$ 269,26	R\$ 538,53
15	PRODUTO: Cones 50cm amarelo com refletivo	(60) UND Serv. municipais	R\$ 44,20	R\$ 2.652,00
16	PRODUTO: Luva Alta Tensão Classe 3 ou 4 – 13 kV+ luva de cobertura	(04) PAR água esgoto	R\$ 1.348,33	R\$ 5.393,33
17	PRODUTO: Luva de segurança confeccionada em PVC , tamanho 70 cm, palma aspera	(60) PAR água esgoto	R\$ 49,75	R\$ 845,75
18	PRODUTO: Luva de segurança confeccionada em PVC , tamanho 35 cm, palma aspera	(60) PAR água esgoto	R\$ 35,95	R\$ 2.157,00
19	PRODUTO: Fita zebra 200m	(60) UND serv.municipais	R\$ 13,25	R\$ 795,00
20	PRODUTO: protetor auricular inserção	(100) UND água esgoto	R\$ 1,62	R\$ 162,50
21	PRODUTO: Luva tricotada pigmentada cor preta	(200) PAR Serv.municipais	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
22	PRODUTO: Cinta lombar	(20) UND serv.municipais	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
23	PRODUTO: REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO SABORIZADO EM PÓ PORÇÃO PARA 01 LITRO	(2.000) UND serv. Municipais	R\$ 0,78	R\$ 1.566,66
24	PRODUTO: Cinturão de Segurança Com Talabarte Duplo ,Cinturão de segurança com 4 pontos de ancoragem Talabarte em Y com Trava Dupla de Absovedor	(06) CJ 03- serv.municipais 03- água esgoto	R\$ 412,50	R\$ 2.475,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

	de Energia, Proteção contra quedas acima de 2 metros Cinto com apoio Lombar, Super Confortável MAIS Talabarte com trava			
25	PRODUTO: Avental PVC	(80) UND 30- almoxarifado 50- saúde	R\$ 18,32	R\$ 1.466,00
26	PRODUTO: Avental de raspa	(10) UND almoxarifado	R\$ 46,50	R\$ 465,00
27	PRODUTO: Colete refletivo	(10) UND almoxarifado	R\$ 31,85	R\$ 318,50
28	PRODUTO: Óculos de proteção modelo leopardo cor cinza	(50) UND almoxarifado	R\$ 8,70	R\$ 435,00
29	PRODUTO: LUVA MISTA SEMIVAQUETA	(200) UND almoxarifado	R\$ 18,72	R\$ 3.745,00
30	PRODUTO: Capacete de segurança com carneira	(10) CJ 05- Almoxarifado 05- água esgoto	R\$ 18,30	R\$ 183,00
31	PRODUTO: BOTA PVC CANO BAIXO NA COR BRANCA	(150) PAR 50- Educação 100- Saúde	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
32	PRODUTO: PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	(40) UND 10- serv. Municipais 30- Saúde	R\$ 53,33	R\$ 2.133,33
33	PRODUTO: Luva de Látex	(500) PAR 250- Educação 250- Saúde	R\$ 6,06	R\$ 3.032,50
34	PRODUTO: máscara facial com filtro	(04) CJ Vigilância sanitária	R\$ 218,25	R\$ 873,00
35	PRODUTO: camisa manga longa com proteção UV	(60) UND 30-serv.municipais 30- água esgoto	R\$ 55,83	R\$ 3.349,99

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

36	PRODUTO: Bota PVC cano alto na cor preta	(60) PAR água esgoto	R\$ 54,26	R\$ 3.256,00
37	PRODUTO: luva nitrílica	(200) PAR Saúde	R\$ 11,12	R\$ 411,62
38	PRODUTO: protetor facial acrílico	(20) UND Saúde	R\$ 38,62	R\$ 772,50
39	PRODUTO: manguito modelo ciclista com proteção UV	(150) PAR Saúde	R\$ 22,32	R\$ 3.348,75
40	PRODUTO: sapato fechado de EVA antiderrapante, impermeável	(30) PAR Saúde	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
41	PRODUTO: respirador descartável N95 c/válvula	(300) UND Saúde	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 146.592,35				

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens a serem adquiridos têm natureza contínua, conforme art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua necessidade permanente.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO:

- Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência/ Formalização da Demanda.
- Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.
- Os equipamentos cotados deverão conter registro CA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência/ Demanda.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



- A contratada deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, no Departamento de Almoxarifado Central 62 Baixada, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no prazo de **até 10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.
- O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.
- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal o direito de não receber o produto caso este não se encontre em condições satisfatórias ou não seja de primeira qualidade.
- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura ou em quantidade inferior ao especificado, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- A Administração se reserva o direito de realizar testes para comprovar a qualidade do produto ofertado. Caso o produto seja considerado insatisfatório em qualquer análise, será automaticamente recusado e deverá ser substituído de imediato.
- Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá submetê-lo a análise laboratorial, cujas despesas correrão por conta da contratada, para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.
- O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - **Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
 - **Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.
- A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto conforme especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do item em caso de não conformidade.

2.1.1. Do Parcelamento da Contratação: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento considerando-se, principalmente, as peculiaridades do presente objeto.

2.1.2. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

3.1. Conforme a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

3.2. Cabe à organização, quanto ao EPI:
a) Adquirir somente aqueles aprovados pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

3.3. Sendo assim, os equipamentos serão utilizados por funcionários públicos para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, conforme a necessidade. A demanda de EPIs atenderá uma média de 500 empregados públicos, considerando os agentes nocivos de exposição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado, com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para cada item arrematado, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **b)** O(s) atestado(s) exigido(s) devem estar em papel timbrado, com identificação, assinatura do responsável e descrição dos serviços realizados.
- **d.1)** A Autorização de Funcionamento deverá estar vigente, conforme a Medida Provisória nº 2.190-34/2001.
- **e)** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- **f)** Alvará/Licença Sanitária vigente (municipal, estadual ou distrital, conforme o caso), respeitada a jurisdição do município ou estado sede da licitante.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

5.4. Fica nomeado como Fiscal de Contrato o Servidor Saulo Viana Brando, na qualidade de Almoxarife, Matrícula nº 010425, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas no respectivo Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

5.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, que constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

6.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme medição da efetiva da entrega dos produtos.

6.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

- **6.3.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;
- **6.3.2.** Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;
- **6.3.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
- **6.3.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

6.4. Os valores dos produtos serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

6.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento Municipal de Saúde ou enviadas por e-mail para segurancaprefeitura@hotmail.com.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, a contratada deverá apresentar apenas a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva

8.5. Antes de negar a contratação, a Administração convocará o fornecedor para apresentar manifestação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhá-la, quando solicitado pela contratante, devidamente atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJs diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso de documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, desde que seja comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

8.12.1. Para pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Para Microempreendedor Individual (MEI): **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.12.4. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – **SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (anteriormente EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado no órgão competente.

8.12.5

Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, devidamente registrado na Junta Comercial e, quando aplicável, no órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

8.12.6 Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme aplicável, considerando a sede da matriz.

8.12.7 Os documentos apresentados deverão estar atualizados, legíveis e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Serão aceitos atestados comprovando a execução de serviços ou fornecimento de materiais/produtos similares de, no mínimo, 50% do quantitativo pretendido, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP. É importante ressaltar que tal exigência deve respeitar o princípio da competitividade, conforme a Lei 14.133/2021.

8.13.1 Registro ou inscrição da empresa na região sede da licitante, acompanhado das certidões que comprovem o perfil do responsável técnico e da própria empresa, conforme especificado no edital.

8.13.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, com cópia de sua publicação no **Diário Oficial da União (DOU)**, contendo as atividades de armazenamento, expedição, distribuição e



transporte de medicamentos de controle especial. Caso a empresa licitante não realize diretamente o transporte, será exigido contrato com transportadora devidamente autorizada para tal.

8.13.3 A Autorização de Funcionamento deverá estar válida no momento da apresentação, em conformidade com a **Medida Provisória nº 2.190-34/2001** e legislações complementares aplicáveis.

8.13.6 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, relativo ao seu domicílio ou sede, compatível com seu ramo de atividade e pertinente ao objeto da presente licitação.

8.13.4 Alvará ou Licença Sanitária, válida e emitida pelo órgão sanitário competente (municipal, estadual ou distrital, conforme o caso), da sede da licitante, respeitando as especificidades da legislação local.

8.13.5

Declaração de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) para medicamentos de controle especial, emitida pela ANVISA, comprovando que a empresa licitante cumpre a legislação sanitária vigente quanto às boas práticas de armazenamento e distribuição. A declaração deve ser acompanhada de sua publicação no **Diário Oficial da União (DOU)**.

8.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

8.14.1 Prova de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.14.2 Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.14.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.14.4.1 Para efeito de esclarecimento, no caso de licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, abrangendo débitos inscritos em dívida ativa.

8.14.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão válida expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

8.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão ou declaração expedida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente conforme previsto na legislação aplicável.

8.14.8 Declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, atestando que a empresa não emprega menores de 18 anos em condições inadequadas ou menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.14.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.10 Prova de inscrição, se houver, no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9. Da Adequação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal, relativos ao exercício fiscal vigente.

9.2 A contratação será atendida exclusivamente por dotação orçamentária de recursos próprios da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato Administrativo ou da Ata de Registro de Preços.

10.2. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o índice definitivo seja divulgado.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustar o valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2025.

Saulo Viana Brando
Departamento de Segurança do Trabalho

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2025.

(Local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UND/PAR/CJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
VALOR TOTAL:						

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos/serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Nome

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
7(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 004/2025
Registro de Preços

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º, residente e domiciliado na(Endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º 004/2025, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO XV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito Municipal

DETENTORA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTA EDITAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UND/PAR/CJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
VALOR TOTAL:						

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Prazo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias** a contar da data da requisição do Departamento de Segurança do Trabalho.

3.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

3.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

3.5. Local de entrega do objeto: SERÁ INFORMADO PELO SETOR COMPETENTE.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0002.2084.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DO APRENDIZADO
04.241.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

02.02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
06.153.0003.2081.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
04.121.0029.2008.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
04.123.0029.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.02	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%
12.365.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE – ENS. INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04	ENSINO SUPERIOR
12.364.0010.2029.0000	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2030.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2032.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO ESTADUAL – MESC
12.306.0008.2033.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO FEDERAL PNAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.08	ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0018.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 15%
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
10.301.0023.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL
10.302.0024.2041.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0025.2045.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%
10.304.0025.2089.0000	MANUTENÇÃO HOSP. VETERINÁRIO/CANIL/CASTRAMÓVEL
10.305.0025.2046.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO FEDERAL
10.305.0025.2047.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO ESTADUAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.01	ADMINISTRAÇÃO E COODERNAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2048.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.2050.0000	MANUT. FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2051.0000	PROTEÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0014.2056.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEDERAL
08.244.0014.2060.0000	BLOCO DA GEST. DO PROG. BOLSA FAM. E DO CAD. ÚNICO – FEDERAL
08.244.0015.2057.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.244.0015.2090.0000	MAS ALTA COMPLEXIDADE – RESIDÊNCIA INCLUSIVA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01	CULTURA
13.392.0011.2064.0000	FESTIVIDADE E COMEMORAÇÕES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
13.392.0011.2077.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0016.2065.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02	SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.2066.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – VIAS PÚBLICAS
15.451.0016.2067.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15.452.0016.2068.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. MUNICIPAIS – PRAÇA, PARQUES E JARDINS
15.452.0016.2070.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – CEMITÉRIO MUNICIPAL
15.452.0016.2072.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – TERMINAL RODOVIÁRIO
15.452.0016.2073.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
15.452.0020.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.04.	TRÂNSITO
15.451.0021.2076.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.05	MEIO AMBIENTE
18.541.0022.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01	ESPORTE E LAZER
27.812.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

5.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

5.3. Fica nomeado como **Gestor da Ata de Registro de Preços**, o Diretor do Departamento Municipal de de Segurança do Trabalho, _____;

5.4. Fica nomeado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços**, nome: _____, cargo: _____;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

7.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato (Ata de registro de preços), obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º **004/2025** que deu origem ao presente instrumento.

11.1.9. O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:

12.2. Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

12.3. Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos;

12.4. Testar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

12.5. Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.6. Nomear formalmente um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PROC. ADM. N.º 2198/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: _____

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____